

## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESPÍRITO SANTO-CRIAD

(Instituído pela Lei nº 4.521, de 18 de janeiro de 1991).

Nota de Repúdio contra ato de exposição de criança em publicação de perfil da rede social do Deputado Capitão Assunção em aparente detrimento da legislação vigente relativa a direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CRIAD, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 4.521/1991, vem à público manifestar seu repúdio ao fato ocorrido em 23/10/2019, quando o Deputado Estadual Capitão Assunção utilizou-se de uma rede social para publicar foto de uma criança segurando uma aparente arma de fogo e com os dizeres "Ensinando à nossas filhas o verdadeiro empoderamento! NUNCA SERÁ FEMINAZI".

Ao praticar tal ato, o Deputado Estadual eleito em 2018 apresenta indícios de infração à Constituição Federal, em seu art. 227, que diz "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". Além da Constituição Federal, o Deputado também apresentou indícios de infração à Lei Federal nº 8.069/1990, em seu art. 5º "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais" e em seu art. 242 que classifica como crime "vender, fornecer ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, à criança ou adolescente arma, munição ou explosivo".

O fato ocorrido traz consigo mais um elemento: os dizeres em letras garrafais desrespeitam gravemente os movimentos de mulheres que buscam a igualdade de direitos, induzindo o expectador à deslegitimação dessa luta diária contra as violências sofridas por mulheres decorrentes do machismo estrutural existente em nossa sociedade.

Este Conselho de Direitos compreende que os direitos fundamentais da criança fora violados dado o fornecimento de aparente arma de fogo para a sua exposição pública, assim como no comentário que a acompanha, sobretudo no contexto de sua utilização em um perfil de rede social com relativo alcance junto à população e de promoção de uma pessoa pública e adulta. Diante do fato, pugna pela investigação e adoção de medidas cabíveis pelos órgãos competentes do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes para a devida e coerente responsabilização do Deputado.

Vitória, 01 de novembro de 2019.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE